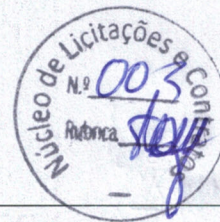




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado do Pará  
PODER EXECUTIVO



JUSTIFICATIVA

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL DO CONTRATO 20190006**

**CONTRATADO:** ANA CLAUDIA MUSSI HAASE DA FONSECA ME, CNPJ 23.792.525/0001-02, com sede na AVENIDA SENADOR LEMOS, UMARIZAL, Belém-PA, CEP 66050-000.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O Contrato nº20186017 tem como **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE ACESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA, DE NATUREZA SINGULAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, foi firmado entre a Prefeitura Municipal de Placas e no dia 02/01/2019, possuindo vigência de 01/01/2020 a 31/12/2020.

Sabe-se que a vigência dos contratos Administrativos a vigência deve ser adstrita ao Crédito Orçamentário do Respeetivo Exercício Financeiro conforme estabelece o art. 57 da lei 8.666/93. É necessário o adiantamento em mais 12 (doze) meses, de prazo de vigência do contrato original, para que possa dar continuidade aos trabalhos prestados, bem como continuar a oferecer um serviço de qualidade aos Plaquenses do município de Placas, de acordo com as exigências da legislação aplicável.


Estão abrangidos não apenas os serviços essenciais, mas também compreendidas necessidades públicas permanentes relacionadas com atividades que não são indispensáveis. "O que é fundamental é a necessidade pública permanente e continua a ser satisfeita através de um serviço"

Portanto, não há dúvidas quanto a configuração do requisito de prazo para continuidade da prestação de serviços de assessoramento no portal da transparência, considerando a necessidade do cumprimento da legislação e interesse público de ter disponível todas as informações necessárias para maior transparência.

Considerando que o princípio da continuidade do serviço público juntamente com o princípio da eficiência, são princípios norteadores da Administração Pública, não poderá haver qualquer interrupção dos serviços prestados deste município.

Na oportunidade, informamos que houve **concordância do prestador de serviços no dia 09/12/2020** para prorrogação até o **dia 31/12/2021**, e ainda, declaração que o valor contratado permanecerá o mesmo. Diante do exposto, legalmente respaldados, demonstrado a caracterização do serviço contínuo, justificamos a prorrogação do Terceiro Termo Aditivo do Contrato nº20190006 pelo período de 01/01/2021 a 31/12/2021

Placas – PA, 10 de Dezembro de 2020.

  
LEILA RAQUEL POSSIMOSER  
PREFEITA MUNICIPAL